



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/10677/93, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **EXTREME DEMONSTRAÇÕES AÉREAS LTDA.**, CNPJ nº 97.351.662/0001-48, com sede social na cidade de Campinas (SP), a explorar serviço aéreo especializado nas modalidades aerodemonstração e aeropublicidade.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente